

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.686 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 23/01/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº **SEI-070002/000786/2024** e nº **E-07/503.752/2010**, referentes ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa R.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para extração de areia em cava seca, localizada no imóvel rural Fazenda Bom Jardim, 1º Distrito, Município de São Francisco de Itabapoana,
- o Parecer Técnico de Indeferimento da SUPBAP/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa R.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para extração de areia em cava seca, localizada no imóvel rural Fazenda Bom Jardim, 1º Distrito, Município de São Francisco de Itabapoana,

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2024

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente